



**DECRETO Nº.: 209, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

CERTIFICO QUE O REFERIDO DOCUMENTO  
NESTA DATA FOI FIXADO E PUBLICADO  
NO PLACAR DE COSTUMEDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO

*[Assinatura]*  
DATA: 09/09/19

Leila Gratão Gonçalves  
Gerente Municipal  
Matrícula: 103539

"Convoca a realização de audiência pública para apresentação das minutas do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão da prestação dos serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Ipameri".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 75 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica convocada a audiência pública para apresentação das minutas do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão da prestação dos serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Ipameri; **a realizar-se no dia 10 de outubro de 2019, às 09h junto ao Auditório Oedi Silva, localizado no Palácio Municipal Entre Rios, situado à Av. Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri/GO;** sob a coordenação e presidência do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA, que poderá ser substituído pelo Gestor Municipal de Resíduos Sólidos, Sr. FLAVIO NILO GUIMARÃES RABELO, no caso de eventual ausência ou impedimento.

**Art.2º** - A audiência pública obedecerá aos procedimentos e recomendações constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 11.445/2007, Lei Municipal Complementar 021/2011 e Lei Municipal 3.184/2018.

**Art.3º** - A comissão preparatória e o regulamento da audiência pública definindo a pauta da audiência pública e os critérios para a participação popular nas discussões serão constituídos mediante portarias específicas.

**Art.4º** - As despesas com a realização da audiência pública correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.



**Art. 5º** - Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, gestores públicos e membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário, ministério público; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's e demais instituições que atuam na área de saneamento básico.

**Art.6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

  
**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
Prefeita Municipal